



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

EDITAL Nº 110/2013

CONVITE Nº 32/2013

PROCESSO Nº 155/2013

A Prefeitura Municipal de Bebedouro, através de sua Divisão de Despesas, Setor de Licitação, com sede à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, na cidade de Bebedouro, Estado de São Paulo, pelo presente convida essa conceituada empresa a participar da licitação acima referendada, do **Tipo "Menor Preço Global"**, cujo processo e julgamento serão realizados em conformidade com os preceitos da **Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99** e ulteriores alterações, sob as seguintes condições:

1.- DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Constitui objeto da presente licitação, a escolha da proposta mais vantajosa para a **Contratação de Empresa de Engenharia Civil, devidamente cadastrada no CREA, inclusive com Profissional Habilitado, para Construção de Sanitários em Prédio no Museu Eduardo Matarazzo, sito à Rua Almeida Pinto s/nº esquina com a Avenida Sérgio Sessa Stamato, neste município de Bebedouro/SP., incluindo: mão-de-obra, material, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada, sob o Regime de Execução Indireta de Empreitada por Preço Unitário**, e em conformidade com o discriminado nos **Anexos: 1 - Proposta de Preços, 2 - Projeto Básico, 3 - Memorial Descritivo, 4 - Planilha Orçamentária, 5 - Cronograma Físico-Financeiro, 6 - Minuta do Contrato** e nas especificações e condições constantes deste Edital.

2.- DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros serão atendidos pelas verbas próprias do orçamento vigente, através da dotação orçamentária nº **02404 4.4.90.51.00 13 392 3002 2090** e por conta da dotação orçamentária específica a ser consignado no orçamento seguinte, suplementadas se necessário for.

3.- DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES

Os envelopes de nºs: 1 e 2 contendo respectivamente a "Documentação e Proposta de Preços" deverão ser entregues no **Protocolo da Prefeitura**, no prédio do Paço Municipal, situado à Praça José Stamato Sobrinho, nº 45, Centro, nesta, **para serem protocolados impreterivelmente até às 13:00 horas do dia 14 de agosto de 2013** e abertos em ato público na presença da Comissão Municipal de Licitação e dos licitantes presentes **às 13:30 horas do mesmo dia**.

4.- DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DA OBRA

4.1.- É de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação por parte da Prefeitura, o prazo em que a empresa vencedora deverá contratar o objeto licitado, sob pena de perda do direito correspondente, sem prejuízo da aplicação de penalidades previstas em lei;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

4.2.- O prazo para a execução da obra é de **10 (dez) meses**, contados da data do efetivo recebimento por parte da empresa contratada, da ordem de serviços emitida pela Prefeitura, que ocorrerá logo após a assinatura do competente instrumento de contrato, emissão da respectiva nota de empenho e pedido de compra, desde que a empresa contratada tenha atendido às exigências constantes dos itens: **11.1.**, **11.2.** e **12.1.** deste Edital.

5.- DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

Em caso de inadimplemento, a empresa contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

5.1.- Advertência, por escrito, sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais haja concorrido;

5.2.- Multa por dia de atraso no início e andamento da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

5.3.- Multa por dia que exceder o prazo contratual para conclusão da obra no valor de **0,2% (dois décimos por cento)** sobre o valor global da obra;

5.4.- Multa no valor de **10% (dez por cento)** do saldo dos serviços a serem executados, na hipótese de rescisão do contrato, nos casos previstos por culpa da empresa contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir as perdas e danos a que der causa;

5.5.- As multas aplicadas a empresa contratada, serão recolhidas no local indicado pela Prefeitura, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados do recebimento da respectiva notificação;

5.6.- Na hipótese de aplicação de multas, é assegurado ao Município o direito de optar pela dedução do respectivo valor sobre qualquer pagamento a ser efetuado à empresa contratada;

5.7.- A Prefeitura, sem prejuízo das sanções aplicáveis, poderá recorrer das garantias, como também, reter crédito, promover cobrança judicial ou extrajudicial, a fim de receber as multas aplicadas e resguardar-se das perdas e danos que tiver sofrido por culpa da empresa contratada;

5.8.- O atraso injustificado na execução total ou parcial da obra, autoriza a Prefeitura, a seu critério, declarar rescindido o instrumento de contrato;

5.9.- Suspensão do direito de participar de licitações realizadas pelo Município, pelo prazo de até 2 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta cometida;

5.10.- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com o Município de Bebedouro/SP., nos casos de falta grave, com comunicação aos respectivos registros cadastrais;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

5.11.- O requerimento de concordata preventiva, dissolução judicial ou amigável, decretação de falência da empresa contratada, darão a Prefeitura, ensejo à rescisão contratual e a imissão de posse da obra, dos materiais, equipamentos e ferramentas existentes no local de execução da obra;

5.12.- No caso de recusa à assinatura do instrumento de contrato serão aplicadas, a critério da Prefeitura, as sanções previstas nos sub-itens: 5.9. e 5.10. deste Edital;

5.13.- Rescisão do contrato, pelos motivos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, conforme o caso.

6.- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

6.1.- As empresas interessadas em participar da licitação deverão apresentar, até o horário, dia e no local previstos no **item 3** deste Edital, **2 (dois) envelopes** distintos, fechados e lacrados, contendo respectivamente a **“documentação e proposta de preços”**, anotados no anverso a razão social da proponente ou, quando não, com o carimbo do CNPJ da empresa estampado nos invólucros, bem como, obrigatoriamente, os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

CONVITE Nº 32/2013 para Contratação de Empresa de Engenharia Civil, para Construção de Sanitários em Prédio no Museu Eduardo Matarazzo, sito à Rua Almeida Pinto s/nº esquina com a Avenida Sérgio Sessa Stamato, neste município de Bebedouro/SP., com encerramento às 13:00 horas do dia 14/08/2013.

ENVELOPE Nº 1 "DOCUMENTAÇÃO", quando for documentação e

ENVELOPE Nº 2 "PROPOSTA DE PREÇOS", quando for proposta.

6.2.- Para a **habilitação na licitação**, as empresas interessadas deverão apresentar no **envelope nº 1 "Documentação"**, no **original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou publicação em órgão da Imprensa Oficial**, os documentos a seguir relacionados:

6.2.1.- Cédula de Identidade dos sócios da empresa;

6.2.2.- Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.2.3.- Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de Sociedades Comerciais, e, no caso de Sociedades por Ações, acompanhados da última Ata da Assembléia de Eleição de seus Administradores;

6.2.4.- Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de Sociedades Civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

6.2.5.- Certidão de Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA);



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

- 6.2.6.-** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 6.2.7.-** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade;
- 6.2.8.-** Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito - CND, no prazo de validade;
- 6.2.9.-** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;
- 6.2.10.-** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e acrescentada pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011;
- 6.2.11.-** Declaração da empresa de que os serviços obedecerão às normas e especificações da A. B. N. T. Associação Brasileira de Normas Técnicas, pertinentes à matéria ou que, na ausência destas, a normatização internacional de referência.
- 6.3.-** No **envelope nº 2 "Proposta de Preços"** deverá conter a **proposta de preços** devidamente preenchida, datada e assinada pelo representante legal da empresa proponente, isenta de emendas, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo, necessariamente, as seguintes condições e documentos:
- 6.3.1.- preço global em valor numérico e por extenso da obra**, expresso em moeda corrente nacional, básico para a data do recebimento das propostas, já incluído as despesas com o fornecimento de: **mão-de-obra, material, equipamentos, ferramentas, transportes, encargos e leis sociais, enfim tudo às expensas da contratada;**
- 6.3.2.-** validade da proposta **não inferior a 60 (sessenta) dias;**
- 6.3.3.- planilha orçamentária**, com os respectivos valores unitários e totais dos serviços e dos materiais, conforme modelo constante do **Anexo 4 - Planilha Orçamentária**, parte integrante deste Edital;
- 6.3.4.- cronograma físico-financeiro**, conforme modelo constante do **Anexo 5**, parte integrante deste Edital.

7.- DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O julgamento e classificação das propostas serão realizados em função dos preços cotados para a obra, classificando-se em primeiro lugar a proposta que atenda em sua essência aos requisitos deste Edital, bem como seus respectivos Anexos e que oferte o **"MENOR PREÇO GLOBAL"**, de conformidade com o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs: 8.883/94, 9.032/95, 9.069/95, 9.648/98 e 9.854/99 e ulteriores alterações. Ocorrendo empate, adotar-se-á o critério do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei supra.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

8.- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1.- Serão efetuadas **medições mensais** dos serviços executados, compatíveis com o cronograma físico-financeiro apresentado pela empresa contratada e aprovado pela Prefeitura, no **último dia útil do mês da medição em questão**, sendo certo que esta medição deverá ser realizada mensalmente, mesmo que for zero o valor da mesma;

8.2.- A empresa contratada deverá fornecer **notas fiscais mensais** correspondentes aos valores dos serviços executados, bem como aprovados pela Prefeitura, notas fiscais estas que deverão ser quitadas no **5º (quinto) dia útil, fora à semana**, contado da data da entrega das mesmas;

8.3.- O reajustamento de preços da obra objeto desta licitação, ficará suspenso pelo prazo de **12 (doze) meses**, de acordo com os artigos 11 e 12 da Lei nº 8.880, de 27 de maio de 1994, que dispõe sobre o Programa de Estabilização Econômica, proibindo a previsão ou concessão de reajustes em prazo inferior a doze meses e que quando devidamente autorizado antes deste período será praticado **anualmente** com base na variação do **Índice FIPE de Construção Civil e Obras Públicas - Edificações - São Paulo, Coluna Geral, publicado pela Editora PINI**, tendo como base o índice de referência do **mês de agosto de 2013**, atualizada pela fórmula: Reajustes de Contratos (valor reajustado) = (índice atualizado / índice de referência) x valor do contrato, ou por outro índice que porventura venha a substituí-lo, em caso de extinção, ou ainda, por outro índice específico estabelecido por órgão competente.

9.- DA RETENÇÃO DA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL PREVIDENCIÁRIA

Para efeito de retenção da Contribuição Social Previdenciária (INSS) na fonte será considerado, nos termos do disposto no **artigo 78, inciso VI**, da **Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, o **percentual de 11%** sobre o valor bruto de cada nota fiscal, fatura ou recibo emitidos pela **CONTRATADA** correspondentes aos serviços executados, considerando a **base de cálculo da retenção**, nos termos do disposto no **artigo 122, § 1º, inciso II**, da **Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, os **percentuais mínimos** abaixo relacionados:

ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL	BASE DE CÁLCULO SOBRE A NOTA FISCAL, FATURA OU RECIBO (%)
Obras de Edificações	50,00 %
Pavimentação Asfáltica	10,00 %
Terraplenagem, Aterro Sanitário e Dragagem	15,00 %
Obras de Arte (Pontes ou Viadutos)	45,00 %
Drenagem	50,00 %
Demais serviços realizados com a utilização de equipamentos, exceto os manuais	35,00 %

10.- DO DESCONTO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - ISS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

Para efeito de desconto do ISS na fonte será considerado, conforme disposto no **artigo 12 do Decreto Municipal 5.530/2004**, a **Alíquota de 3%** sobre os preços da obra deduzida as parcelas correspondentes ao:

a-) Valor dos materiais adquiridos de terceiros e fornecidos pelo prestador dos serviços, desde que não produzidos no local da prestação de serviços;

b-) Valor das sub-empresas já tributadas pelo Imposto.

11.- DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1.- Apresentar ao **Setor de Licitação da Prefeitura**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, **Guia de Recolhimento da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** do Engenheiro Responsável pela execução da obra;

11.2.- Providenciar a **Matrícula da Obra** junto ao **Instituto Nacional do Seguro Social - INSS** em nome da empresa, bem como apresentar ao **Setor de Licitação da Prefeitura**, no prazo de **5 (cinco) dias úteis** após a assinatura do contrato, o respectivo **Certificado de Matrícula da Obra**;

11.3.- Caso a empresa contratada não seja registrada no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, do Estado de São Paulo, deverá providenciar o visto do profissional responsável pela execução da obra, no CREA/SP, e entregá-lo ao **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, como condição para a emissão da ordem de serviços;

11.4.- Quando da emissão da nota fiscal, da fatura ou do recibo de prestação de serviços, a contratada deverá destacar o valor da retenção com o título de "RETENÇÃO PARA A PREVIDÊNCIA SOCIAL", nos termos do disposto no **artigo 126**, da **Instrução Normativa MF/RFB nº 971, de 13 de novembro de 2009**, observado o disposto no art. 120;

11.5.- Apresentar ao **Setor de Licitação da Prefeitura**, após a conclusão da obra, a **Certidão Negativa de Débito - CND**, referente aos encargos previdenciários incidentes sobre a obra;

11.6.- Reparar quaisquer danos ou prejuízos, ocasionados pela mesma ao local de execução da obra, bem como a terceiros, por sua culpa ou dolo, por vícios, imperfeições, defeitos e etc., durante toda a execução da obra objeto desta licitação;

11.7.- Responsabilizar-se pela guarda dos materiais, ferramentas e equipamentos a serem empregados, ou seja, o local de execução da obra ficará sob sua inteira responsabilidade, até o recebimento definitivo;

11.8.- Assumir todas as responsabilidades técnicas da obra pela sua execução, perante a Prefeitura Municipal de Bebedouro, Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA) e demais órgãos oficiais em que se fizer necessário, sendo que a presença da Fiscalização da Prefeitura não diminui ou exclui essas responsabilidades;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

11.9.- Cumprir todos os requisitos de Higiene e Segurança do Trabalho estabelecidos pelo Ministério do Trabalho, assim como submeter-se a fiscalização e orientação da CIPA da Prefeitura.

12.- DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

12.1.- Para garantir a execução da obra objeto do contrato exigir-se-á da empresa contratada a prestação de garantia no importe de **5% (cinco por cento)** do valor total do contrato, a ser comprovada **até 5 (cinco) dias úteis** contados da data da assinatura do contrato, cabendo a contratada optar por uma das seguintes modalidades de garantia: **caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia e fiança bancária;**

12.2.- A garantia prestada será liberada ou restituída após a execução do contrato, e, quando prestada em dinheiro, atualizada monetariamente através da aplicação da variação do **índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo**, apurado e publicado pelo **IBGE - Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística**, ou outro índice que porventura vier a substituí-lo, no caso de extinção.

13.- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DA OBRA

13.1.- O **recebimento provisório da obra** será promovido pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, o qual verificará e atestará o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, emitindo parecer conclusivo no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados da comunicação por escrito da contratada informando a conclusão da obra;

13.2.- O **recebimento definitivo da obra** será promovido após o decurso do prazo de **30 (trinta) dias corridos** contados da emissão da aceitação provisória pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**. Durante este período a contratada terá sob sua responsabilidade os serviços por ela executados, sendo que a ocorrência de qualquer falha construtiva e executiva deverá ser prontamente reparada pela contratada.

14.- DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

Todos os serviços executados pela contratada serão fiscalizados pelo **Departamento de Obras e Engenharia da Prefeitura**, obrigando-se a contratada a assegurar livre acesso ao local de execução da obra e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer suas funções.

15.- DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

15.1.- No local, dia e horário indicados no item 3 deste Edital, serão recebidos os envelopes de nº 1 "Documentação" e de nº 2 "Proposta de Preços";

15.2.- Depois de encerrado o prazo para entrega dos envelopes indicado no item anterior, nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer adendos, acréscimos ou modificações à documentação e proposta já entregues, salvo quando requisitados pela Comissão Municipal de Licitação, justificadamente, com finalidade meramente elucidativa;



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

15.3.- Abertos os envelopes nº 1, os documentos neles contidos serão examinados e rubricados pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação;

15.4.- Serão consideradas inabilitadas automaticamente as empresas proponentes que não apresentarem a documentação solicitada ou apresentarem-na com vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, ou não atendam satisfatoriamente as condições deste Edital;

15.5.- Promulgado o resultado final da fase de habilitação, a Comissão procederá à abertura dos envelopes de nº 2, em sessão pública previamente designada, que poderá constituir-se na mesma prevista no item 15.1., se todas as licitantes, habilitadas ou não, desistirem da faculdade de interposição de recursos, de modo expresso, mediante o registro da circunstância em Ata;

15.6.- Os envelopes contendo as propostas de preços das empresas inabilitadas serão devolvidos, ainda lacrados, diretamente ou pelo correio, após definitivamente encerrada a fase de habilitação da licitação;

15.7.- Abertos os envelopes nº 2, contendo as propostas, estas serão examinadas e rubricadas pelos representantes das empresas licitantes presentes e pela Comissão Municipal de Licitação. Serão desclassificadas as propostas de preços que apresentarem irregularidades, vícios ou defeitos que impossibilitem seu entendimento, não atendam às especificações deste Edital ou contenham preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis;

15.8.- A Comissão Municipal de Licitação reserva-se o direito de realizar, a qualquer momento, por si ou através de assessoria técnica, diligências no sentido de verificar a consistência dos dados ofertados pelas empresas licitantes, nela compreendendo a veracidade de informações e circunstâncias pertinentes;

15.9.- Não constituirá causa de inabilitação ou desclassificação a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade do documento;

15.10.- Do julgamento da habilitação, julgamento e classificação das propostas e dos atos públicos previstos neste procedimento licitatório lavrar-se-ão atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Municipal de Licitação e, quando for o caso, pelos representantes das empresas licitantes presentes.

16.- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Concluído os trabalhos de julgamento e classificação das propostas apresentadas e obedecidos os prazos legais de recursos, em seguida ocorrerá à deliberação da Comissão Municipal de Licitação quanto à Adjudicação, seguindo-se a ela a Homologação da autoridade superior competente, ato pelo qual a primeira empresa licitante classificada será definida como a futura contratante.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo
Divisão de Despesas - Setor de Licitação
Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900
Fone/Fax: (17) 3345 9116
Site: www.bebedouro.sp.gov.br

17.- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Os recursos cabíveis, nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações, deverão ser interpostos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Municipal de Licitação, observando-se o prazo legal para interposição.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1.- Encerrada a fase de julgamento e classificação e uma vez adjudicada e homologada a licitação, convocar-se-á a empresa licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**;

18.2.- O não-comparecimento da empresa licitante vencedora no prazo concedido para assinatura do contrato implicará perda do seu direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações;

18.3.- Fica assegurado à autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório, o direito de, a qualquer tempo, antes da contratação, revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que assista a qualquer das empresas licitantes direito à indenização de qualquer espécie;

18.4.- As questões não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Municipal de Licitação com base nas normas jurídicas e administrativas que forem aplicáveis e nos princípios gerais de direito;

18.5.- A simples apresentação dos envelopes de nºs 1 e 2 para a licitação, significa que as empresas estão de pleno acordo com todas as exigências e especificações constantes deste Edital, bem como as da legislação em vigor;

18.6.- Informações complementares sobre o presente Edital poderão ser obtidas no endereço indicado para recebimento dos envelopes, no horário compreendido das 11:00 às 16:00 horas, ou pelo telefone 0**17 3345 9100 ramal 9137. Se referentes a condições específicas para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, deverão ser solicitadas à Comissão Municipal de Licitação, por escrito, no endereço indicado, no máximo em **até 2 (dois) dias úteis** da data fixada para a entrega dos envelopes.

E, para conhecimento do público expede-se o presente **Edital de nº 110/2013**, que deverá ser afixado no lugar de costume em mural existente nas dependências do Paço Municipal.

Bebedouro/SP., 05 de agosto de 2013.

Paulo Sérgio Garcia Sanchez
Presidente da Comissão Municipal de Licitação



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 1

PROPOSTA DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 2

PROJETO BÁSICO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 3

MEMORIAL DESCRITIVO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 4

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 5

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Estado de São Paulo

Divisão de Despesas - Setor de Licitação

Praça José Stamato Sobrinho, nº 45 - Centro - Bebedouro/SP. - Cep. 14.701-900

Fone/Fax: (17) 3345 9116

Site: www.bebedouro.sp.gov.br

ANEXO 6

MINUTA DO CONTRATO